



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 01 a 081041 2005

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2226

Súmula: Revoga o art. 11 da Lei Municipal nº 1042/90 e altera o artigo 7º da Lei Municipal nº 1181 de 27 de abril de 1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o art. 11 da Lei Municipal nº 1042/90.

Art. 2º - O artigo 7º e seus incisos da lei municipal nº 1181/93, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é formado por 18 (dezoito) membros, evidenciados por notória honestidade e dedicação, às causas sociais do Município, sendo composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e não governamentais:

Órgãos Governamentais:

- 1- *Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Habitação e Cidadania;*
- 2- *Secretaria Municipal de Educação;*
- 3- *Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;*
- 4- *Secretaria Municipal de Turismo, Patrimônio Histórico e Desporto;*
- 5- *Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Artesanato;*
- 6- *Secretaria Municipal de Saúde;*
- 7- *Secretaria Municipal de Planejamento;*
- 8- *Secretaria Municipal de Administração;*
- 9- *Uma Assistente Social do Município de Irati.*

Órgãos Não Governamentais:

- 1- *Um representante da Associação dos Amigos do Caic João Paulo II – ASAC;*
- 2- *Um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati – APAE;*
- 3- *Um representante da Casa de Promoção e Abrigo São Valdomiro;*
- 4- *Um representante da Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança;*
- 5- *Um representante do Serviço de Assistência Social Evangélica- SASE;*
- 6- *Um representante da Associação Espírita Jesus e Maria;*



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emilio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

- 7- *Um representante do Provopar Municipal de Irati;*
- 8- *Um representante do Centro de Integração Empresa- Escola CIEE/PR;*
- 9- *Um representante das Associações de Moradores de Bairro”.*

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de março de 2005.


Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal